



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
Palácio Wilson Galvão
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 505 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 240 de 02 de março de 2001, e a Lei Ordinária Municipal nº 363 de 28 de junho de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 363 de 28 de junho de 2008, que alterou o a artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 240 de 02 de março de 2001, seguindo as diretrizes contidas na Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terá a seguinte composição:

I – Do Poder Executivo Municipal:

- a) Um Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- b) Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Um Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- e) Um Representante da Coordenação do Programa Bolsa Família.

II – Da Sociedade Civil:

- a) Dois Representantes de entidades de Usuários ou Usuários da Assistência Social, no âmbito Municipal;
- b) Um Representante de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito Municipal;
- c) Dois Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito Municipal.”



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
Palácio Wilson Galvão
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as e as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 22 de setembro de 2014.

Valdenício José da Costa
Prefeito do Municipal